



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO  
PMB Nº 03/2014**

O **Município de Bombinhas**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Av. Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio – Bombinhas - SC, torna público para conhecimento de todos, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei Municipal nº 1322, de 25 de junho de 2013, que a partir de 10 de Outubro de 2014 estará aberto o processo de credenciamento de empresas interessadas em atuar como Rede Conveniada de cobrança da Taxa de Preservação Ambiental – TPA.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente edital é o credenciamento de pessoas jurídicas para atuação como Rede Conveniada de Cobrança da Taxa de Preservação Ambiental – TPA, instituída pela Lei Complementar 185/2013 e regulamentada pela Lei 1407/2014.

**1.2** Serão credenciadas 20 (vinte) empresas para atuar como Rede Conveniada, de forma voluntária, não remunerada e sem qualquer ônus para o Município.

**1.2.1** O credenciamento é intransferível e terá vigência de 15 de novembro a 15 de abril do ano subsequente.

**1.3** Os postos da Rede Conveniada serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 07 (sete) postos no bairro Bombas;
- b) 06 (seis) postos no bairro Centro;
- c) 01 (um) posto no bairro Quatro Ilhas;
- d) 02 (dois) postos no bairro Mariscal;
- e) 02 (dois) postos no bairro Canto Grande;
- f) 01 (um) posto no bairro Morrinhos;
- g) 01 (um) posto no bairro Zimbros.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** O credenciamento dar-se-á no período de 13 de outubro de 2014 a 01 de novembro de 2014, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, na Secretaria de Administração, localizada na sede do Município, devendo os interessados apresentarem os documentos necessários.

**2.2** O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DA REDE CONVENIADA**

**3.1** Será atribuição da Rede Conveniada o recebimento da Taxa de Preservação Ambiental – TPA do contribuinte que comparecer ao seu posto de atendimento, mediante consulta a placa do veículo, e nos termos da legislação municipal de regência.

**3.2** A empresa conveniada deverá disponibilizar espaço físico, internet, e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da atribuição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

3.4 A empresa deverá manter em local visível ao público, a identificação de Rede Conveniada, fornecida pelo Município.

3.4 A empresa conveniada receberá do Município todos os equipamentos e insumos necessários.

3.5 A empresa conveniada deverá repassar ao Município os valores recebidos pela Taxa de Preservação Ambiental – TPA, sem qualquer desconto, no prazo e forma estabelecidos.

3.6 A empresa conveniada deverá submeter-se a treinamento ministrado pelo Município sobre a operacionalização dos postos de atendimento da Rede Conveniada.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

4.1 Poderão credenciar-se empresas legalmente constituídas, em atividade no Município de Bombinhas.

4.2 Não poderão credenciar-se:

a) Pessoas físicas;

b) Pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

b) Pessoas jurídicas cujos sócios, funcionários ou colaboradores contratados sejam servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou quaisquer outra função de confiança no Município de Bombinhas.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 Os documentos necessários ao credenciamento serão disponibilizados em um envelope, e entregues à Prefeitura Municipal de Bombinhas da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL BOMBINHAS – PMB**

**RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ /ENDEREÇO/TELEFONE**

**DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA REDE CONVENIADA DE COBRANÇA DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - TPA**

#### **6. DO ENVELOPE**

6.1 Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por servidor público quando apresentada juntamente com o original.

6.1.1 A Secretaria de Administração reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.1.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Secretaria de Administração considerará a empresa não credenciada.

6.2 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

I - Requerimento, assinado por quem de direito, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

II - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

III - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV - Alvará de funcionamento expedido pelo Município de Bombinhas.

6.3 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção das empresas inscritas obedecerá aos seguintes critérios:

I – Empresa estabelecida nas vias principais, assim compreendidas:

- a) Bombas: Av. Leopoldo Zarling e Av. Falcão;
- b) Centro: Av. Vereador Manoel José dos Santos;
- c) Quatro Ilhas: Av. Ilha do Arvoredo;
- d) Mariscal: Av. Água Marinha;
- e) Canto Grande: Av. Aroeira da Praia, Av. dos Coqueiros e Av. Flamboyant;
- f) Morrinhos: Av. Girassol;
- g) Zimbros: Av. Rio Tapajós.

II – Empresa que possua o maior número de horas/dias de atendimento;

7.2 Em igualdade de condições, o credenciamento será efetuado por ordem de inscrição.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

8.1 A publicação do credenciamento ocorrerá em até 48 (quarenta e oito horas) após sua homologação.

## **9. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

**9.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:**

- a) o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no contrato a ser firmado com os interessados;
- b) o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado;
- d) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

**9.2 Pelo credenciado:**

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

10.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na sede da Prefeitura Municipal ou através do site [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br).

10.2 A empresa deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

Bombinhas (SC), 10 de outubro de 2014.

**ROSANGELA ESCHBERGER**  
Secretária de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO I**

À Secretaria de Administração

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de empresas interessadas em atuar como Rede Conveniada de cobrança da Taxa de Preservação Ambiental – TPA.**

Nome empresarial		
Nome fantasia		
CNPJ		
Endereço Comercial		
Telefone	Fax	
E-mail		
Site		
Responsável legal		
CPF		
Horário de funcionamento da empresa:		
Número de funcionários:		

Local e data.

**Assinatura do responsável pela empresa solicitante  
(nome do solicitante e carimbo da empresa)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO II**

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO Nº. \_\_\_\_/2014

Termo credenciamento firmado entre o Município de Bombinhas e a empresa \_\_\_\_\_ credenciada como Rede Conveniada de cobrança da Taxa de Preservação Ambiental – TPA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº. 328, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.815.379/0001-02, neste ato representado pela Sra. Ana Paula da Silva, Prefeita Municipal, denominado MUNICÍPIO, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à....., nº....., município de ..... (.....), CEP –....., neste ato representado por ....., doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Credenciamento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 O objeto do presente termo é o credenciamento de pessoas jurídicas para atuação como Rede Conveniada de Cobrança da Taxa de Preservação Ambiental – TPA, instituída pela Lei Complementar 185/2013 e regulamentada pela Lei 1407/2014.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA REDE CONVENIADA**

3.1 Será atribuição da Rede Conveniada o recebimento da Taxa de Preservação Ambiental – TPA do contribuinte que comparecer ao seu posto de atendimento, mediante consulta a placa do veículo, e nos termos da legislação municipal de regência.

3.2 A empresa conveniada deverá disponibilizar espaço físico, internet, e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da atribuição.

3.4 A empresa deverá manter em local visível ao público, a identificação de Rede Conveniada, fornecida pelo Município.

3.4 A empresa conveniada receberá do Município todos os equipamentos e insumos necessários.

3.5 A empresa conveniada deverá repassar ao Município os valores recebidos pela Taxa de Preservação Ambiental – TPA, sem qualquer desconto, no prazo e forma estabelecidos.

3.6 A empresa conveniada deverá submeter-se a treinamento ministrado pelo Município sobre a operacionalização dos postos de atendimento da Rede Conveniada.

2.6 É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de ....../....../2014 até ....../....../....., podendo ser prorrogado no interesse das partes.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

4.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

5.1 Dos motivos para o descredenciamento:

Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

Pelo credenciado:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

14.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bombinhas (SC) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

PELA CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**  
**ANA PAULA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**ROSANGELA ESCHBERGER**  
Secretaria de Administração

PELA CONTRATADA:

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
CPF ou CNPJ: 000000000  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Nome  
2. Nome

CPF:  
CPF: